

## RESUMO EXPANDIDO DE TRABALHO ORIGINAL

### **Sala de recursos multifuncionais na educação infantil em Campo Mourão/PR: o silenciamento dos CMEIs**

Simone Matsumoto, mestranda no Programa de Pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento, Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR, *campus* Campo Mourão), Brasil. [simonematsumoto@gmail.com](mailto:simonematsumoto@gmail.com)

Prof. Dr. Marcos Clair Bovo, coordenador do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento, Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR, *campus* Campo Mourão), Brasil. [mcbovo69@gmail.com](mailto:mcbovo69@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

Este trabalho apresenta um recorte de pesquisa em andamento sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) em Campo Mourão/PR. Desenvolvida no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR – *campus* de Campo Mourão). A pesquisa tem como objetivo analisar a implantação de SRM para a Educação Infantil na rede municipal, com ênfase na presença (ou ausência) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Historicamente, o princípio de atender alunos com deficiência no contexto da escola regular remonta à Lei nº 4.024/1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que já previa a educação de "excepcionais" no sistema geral de ensino (Brasil, 1961). A partir da década de 1980, começaram a ser implantadas as primeiras salas de recursos no Brasil, como forma de apoio especializado dentro do ensino regular (Anjos, 2011). Esse movimento ganhou força com a Constituição Federal de 1988, que consolidou a educação como direito de todos, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996.

No entanto, foi a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 que consolidou o AEE como serviço complementar e suplementar à escolarização, fortalecendo o Programa de Implantação de SRM, iniciado em 2005. Recentemente, essa política sofreu modificações pelos decretos nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva e foi alterado pelo decreto nº 12.773 em 08 de dezembro de 2005. Em síntese esses decretos dispensam o laudo médico, permitem matrículas em classes especiais e instituem o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) (Brasil, 2025a, 2026b).

Para além da legislação federal, os estados também editam normas complementares para a operacionalização do AEE por meio das SRM. No caso do Paraná, segundo o levantamento de dados realizado, entre os anos de 2004 e 2025, foram publicadas 37 instruções normativas que buscam estabelecer sua organização e funcionamento. No que diz respeito à educação infantil, destaca-se a Instrução nº 15/2018 – SUEd/SEED, que estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e do Centro de Atendimento Educacional Especializado para

estudantes da Educação Especial e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento matriculados nessa etapa de ensino.

Essa política pública trouxe avanços significativos para a educação infantil ao assegurar o direito ao AEE desde a primeira infância, reconhecendo a necessidade da intervenção precoce. Ela define critérios de elegibilidade, encaminhamento e matrícula respeitando as especificidades do desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos, orienta a elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado com estratégias lúdicas e pedagógicas adequadas à faixa etária, prevê a atuação colaborativa entre o professor do AEE, o professor da turma regular e a família, estabelece a periodicidade e a carga horária do atendimento de acordo com a rotina da educação infantil e garante a acessibilidade curricular e comunicacional nas atividades cotidianas do CMEI e da pré-escola (Paraná, 2018).

Diante do exposto, a pesquisa parte do seguinte problema: a rede municipal de educação de Campo Mourão/PR garante o acesso equitativo ao AEE para crianças matriculadas nos CMEIs? A justificativa para o estudo é dupla: diagnosticar a oferta de SRM para a primeira infância, contribuindo para o planejamento de políticas públicas locais; e preencher a lacuna de estudos sobre a efetiva implantação de SRM voltadas especificamente para a Educação Infantil, ampliando a compreensão dos desafios e possibilidades dessa política nessa etapa de ensino.

No âmbito profissional, os resultados poderão subsidiar gestores municipais, professores de AEE e coordenadores pedagógicos na tomada de decisões sobre alocação de recursos, formação de professores e organização do AEE para crianças na primeira infância.

## **MÉTODO**

A pesquisa configura-se como um estudo de abordagem mista (quali-quanti), articulando a análise qualitativa de diretrizes políticas com a quantificação de dados referentes à implantação de SRM para a Educação Infantil em Campo Mourão/PR. Em um primeiro momento, foi realizada a pesquisa bibliográfica e documental, abrangendo a análise de leis, decretos, planos nacionais de educação e instruções normativas do estado do Paraná, que regulamentam a organização e o funcionamento do AEE e da SRM. Em um segundo momento, procedeu-se ao levantamento de dados quantitativos obtidos junto ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, referentes ao mês de abril de 2026, contemplando as escolas que ofertam SRM para a Educação Infantil.

O universo da pesquisa compreende as 43 instituições da rede municipal de ensino de Campo Mourão/PR, sendo 21 CMEIs e 22 Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF). Os dados de localização das escolas foram espacializados por meio da ferramenta Google My Maps, permitindo a elaboração de uma figura que ilustra a distribuição geográfica dos CMEIs e das EMEIEF que ofertam SRM para a Educação Infantil. Esse recurso facilitou uma análise visual clara da abrangência e da capilaridade da implantação das SRM para a primeira infância no município.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Embora a Instrução Normativa nº 15/2018 – SUED/SEED que estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de

Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento, matriculados na Educação Infantil das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, não proíba a oferta do AEE por meio da SRM em unidade diferente daquela onde a criança está matriculada na classe comum, ela também não estabelece mecanismos que garantam o acesso equitativo quando há necessidade de deslocamento entre escolas. Esse vazio normativo torna-se particularmente crítico na Educação Infantil, etapa em que a rotina, o vínculo com o ambiente do CMEI e a mobilidade da criança pequena, especialmente daquelas com deficiência ou transtornos do desenvolvimento, exigem atenção específica.

Os resultados indicam que não há implantação de SRM nos CMEIs e toda a oferta de AEE para crianças de 0 a 5 anos está concentrada em EMEIEF, conforme demonstra a Tabela 1.

Tabela 1- CMEIs de Campo Mourão e as EMEIEF que ofertam SRM para a educação infantil.

| CMEIs                        | EMEIEF                        |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1. Amor perfeito             | 1. Bento Mossurunga           |
| 2. Criança feliz             | 2. Cidade Nova                |
| 3. Doce magia                | 3. Constantino L. de Medeiros |
| 4. Ilha Bela                 | 4. Domingos J. de Souza       |
| 5. Menino Jesus              | 5. Ethanil B. de Assis        |
| 6. Milton L. Pereira         | 6. Florestan Fernandes        |
| 7. Mundo da criança          | 7. Gurilândia                 |
| 8. Mundo encantado           | 8. Manoel Bandeira            |
| 9. N. S. Aparecida           | 9. Maria do Carmo Pereira     |
| 10. N. S. de Fátima          | 10. Nikon Kopko               |
| 11. Pequenos brilhantes      | 11. Parigot de Souza          |
| 12. Pingo de gente           | 12. Paulo VI                  |
| 13. Sagrada Família          |                               |
| 14. Santa Cruz               |                               |
| 15. Santo Antônio            |                               |
| 16. São José                 |                               |
| 17. Sossego da mamãe         |                               |
| 18. Tancredo A. Neves        |                               |
| 19. Vera Lucia C. S. Karam   |                               |
| 20. Virgílio de Pauli        |                               |
| 21. Pion. Afonso Stanizweski |                               |

Fonte: Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão/PR. Elaborado pela pesquisadora (2026).

A numeração das instituições na Tabela 1 corresponde à da Figura 1, permitindo a leitura integrada entre a lista das unidades e sua localização espacial. Essa correspondência metodológica garante transparência e reprodutibilidade à análise. Mesmo havendo sobreposição de pontos, a Figura 1 (logo abaixo) consegue

traduzir o objetivo da pesquisa ao mostrar claramente a distribuição das SRM para a educação infantil no município.

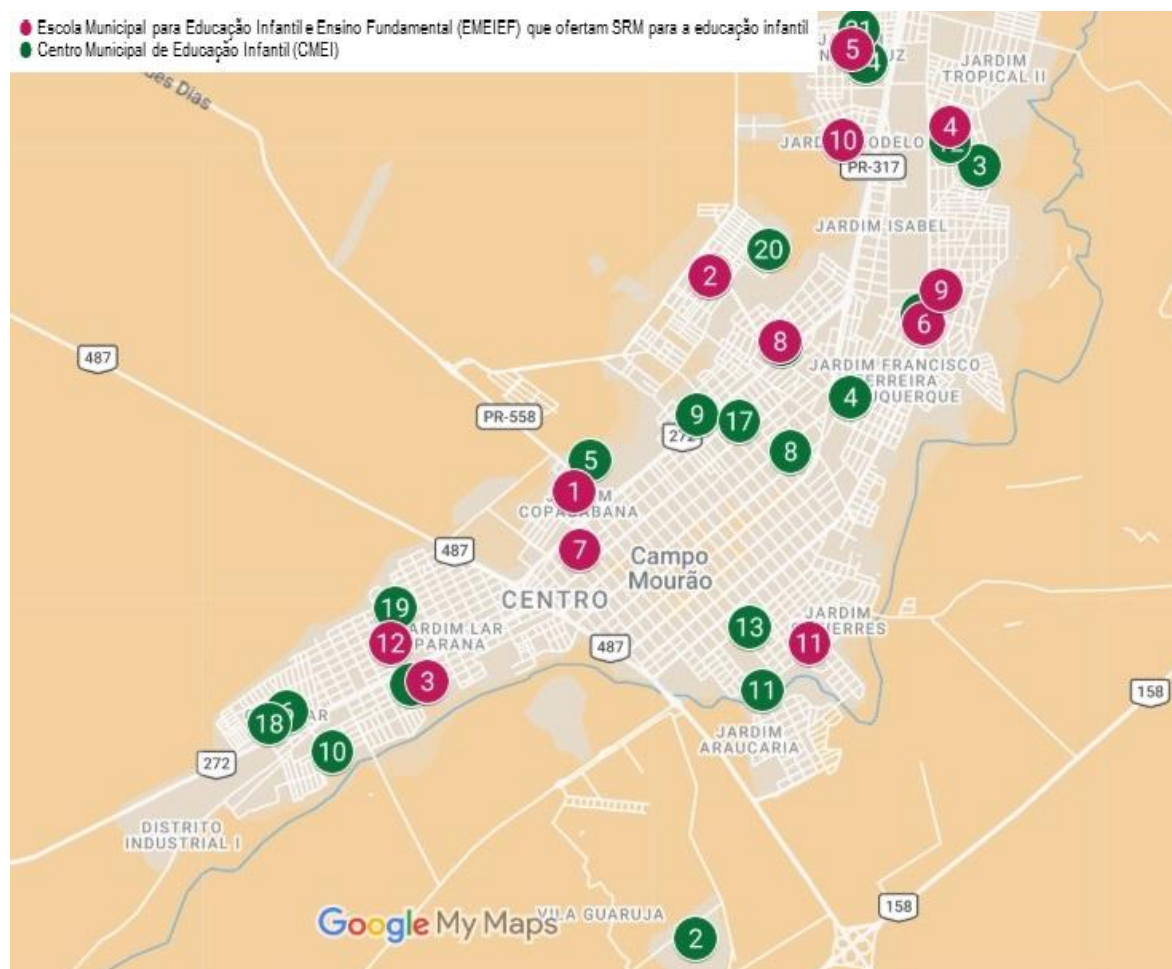


Figura 1 – Distribuição espacial dos CMEIs e as EMEIEF que ofertam SRM para educação infantil em Campo Mourão. Fonte: Google My Maps. Elaborado pela pesquisadora (2026)

Ao observar o mapa, verifica-se que os CMEIs e as EMEIEF que ofertam SRM não se encontram, em termos de distância linear, tão afastados quanto se poderia supor, exceto o CMEI Criança Feliz, localizado na Vila Guarujá, visivelmente isolado. No entanto, essa proximidade cartográfica não elimina as barreiras concretas impostas à criança pequena com deficiência ou transtorno do desenvolvimento.

Embora muitos CMEIs periféricos estejam a poucos quilômetros ou mesmo quarteirões das EMEIEF, a ausência de calçadas acessíveis, de transporte escolar adaptado, de rotas seguras e de acompanhante especializado, transforma um trajeto curto em um obstáculo para muitas famílias. Além disso, o simples fato de a criança precisar se deslocar para outra unidade de ensino já rompe o vínculo com o ambiente natural do seu CMEI, fragmenta sua rotina e reduz o tempo disponível para o cuidado e a estimulação precoce. Portanto, a integração entre a tabela 1 e a figura 1 revela que o problema não é apenas a distância geográfica em si, mas a desarticulação entre a oferta da SRM e a infraestrutura urbana e institucional que deveria garantir o acesso equitativo desde a primeira infância.

Na literatura, estudos como os de Santos (2021) e Segabinazzi e Mendes (2017) apontam que a simples existência de SRM não garante equidade quando

desconsideradas as barreiras territoriais. A essas barreiras geográficas somam-se obstáculos de ordem pedagógica e institucional. Nesse sentido, Rebelo (2012), Omodei, Rinaldi e Schlünzen (2018) e Gomes (2019) convergem para um diagnóstico crítico: a expansão quantitativa das SRM não se traduziu automaticamente em qualidade e efetividade. A formação docente inadequada, a precária infraestrutura e a falta de articulação entre professor do AEE e professores da sala comum são barreiras persistentes (Segabinazzi; Mendes, 2017). Em Campo Mourão, a ausência de SRM nos CMEIs, reforçam essa dupla constatação (territorial e qualitativa), evidenciando que a distribuição espacial dos serviços de AEE pode reproduzir desigualdades de acesso, mesmo quando a distância linear entre as unidades não é extensa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados obtidos permitem afirmar que o objetivo da pesquisa foi alcançado: diagnosticar a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais para a Educação Infantil na rede municipal de Campo Mourão/PR. Evidenciou-se que não há SRM implantadas nos CMEIs, concentrando-se a oferta de AEE para crianças de 0 a 5 anos em 12 EMEIEF. Esse silenciamento dos CMEIs não é um fenômeno natural ou inevitável; trata-se da materialização de uma ausência de política pública que, por ação ou omissão, cria barreiras de acesso do aluno da primeira infância ao AEE em seu próprio espaço de convivência.

As barreiras identificadas: deslocamento entre unidades, ruptura do vínculo com o ambiente do CMEI, falta de transporte adaptado e de rotas acessíveis, demonstram que a simples existência de SRM em algumas escolas não garante equidade, especialmente quando desconsideradas as desigualdades territoriais. A Instrução Normativa nº 15/2018, embora avançada ao assegurar o AEE desde a educação infantil, não prevê mecanismos que assegurem o acesso equitativo quando há necessidade de deslocamento entre escolas, o que fragiliza a implementação da política no município e contribui para o silenciamento dos CMEIs.

Como limitação do estudo, aponta-se o recorte temporal (dados de abril de 2026) e a ausência de entrevistas com gestores, professores de AEE e familiares, o que poderia aprofundar a compreensão das dificuldades cotidianas enfrentadas pelas crianças. Para estudos futuros, sugerem-se: pesquisas qualitativas que ouçam as famílias e os profissionais envolvidos nos deslocamentos; análises das políticas municipais de transporte escolar adaptado e de acessibilidade urbana; investigações comparativas com outros municípios paranaenses que já tenham implantado SRM em seus CMEIs, identificando boas práticas e desafios semelhantes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncionais. Campo Mourão.

**AGRADECIMENTOS:** O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

## REFERÊNCIAS

ANJOS, I. R. S. O atendimento educacional especializado em salas de recursos. **Revista Fórum Identidades**, Itabaiana, ano 5, v. 9, jan./jun. 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-798166-publicacaooriginal-176779-pe.html>. Acesso em 02 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025**. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12773-8-dezembro-2025-798454-publicacaooriginal-177304-pe.html>. Acesso em 02 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1961. Disponível em: [http://www.camara.leg.br/CCIVIL\\_03/leis/L4024.htm](http://www.camara.leg.br/CCIVIL_03/leis/L4024.htm). Acesso: 13 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso: 07 out. 2025

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento orientador: programa de implantação de salas de recursos multifuncionais**. Brasília, DF: MEC, 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11037-doc-orientador-multifuncionais-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11037-doc-orientador-multifuncionais-pdf&Itemid=30192). Acesso: 02 de nov. 2025.

GOMES, N. F. **Educação inclusiva e políticas públicas: avaliação do Programa Sala de Recursos Multifuncionais nas escolas públicas de São Borja sob a ótica docente**. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pampa, São Borja, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/server/api/core/bitstreams/89e89736-c9d8-47e7-9cdf-098a3f158b99/content>. Acesso: 20 de out. 2025.

OMODEI, J. D.; RINALDI, R. P.; SCHLÜNZEN, E. T. M. Uma análise dos recursos disponíveis nas salas de recursos multifuncionais: foco nos estudantes com deficiência intelectual. **Revista Entreideias**, v. 7, n. 2, 2018.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa nº 15/2018 – SEED/SUED**. Estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento, matriculados na Educação Infantil das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: SEED, 2018. Disponível em: [https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-12/instrucao\\_152018\\_suedseed.pdf](https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/instrucao_152018_suedseed.pdf). Acesso: 15 set. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão. **Dados das instituições que ofertam Atendimento Educacional Especializado. Campo Mourão**, 2026.

REBELO, A. S. **O Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais: indicadores e aspectos operacionais**. In: XI Encontro de Pesquisa em Educação da ANPEd-CO, 2012, Corumbá. Anais do XI Encontro de Pesquisa em Educação da ANPEd-CO. Corumbá: UFMS, 2012. p. 1-13. Disponível em: <https://ppees-cpan.ufms.br/wp-content/uploads/2015/02/Rebelo-Anped-co.pdf>. Acesso: 20 out. 2025.

SANTOS, M. G. S. dos. **A sala de recursos multifuncional: uma revisão da produção bibliográfica**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/29945/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20de%20Mestrado.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso: 20 de out. 2025.

SEGABINAZZI, M; MENDES, G. M. L. Caminhos possíveis em contextos reais: o Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais. **Práxis Educativa**, 2017. [S. l.], v. 12, n. 3, p. 808–825, 2017.